



LISBONPH
JÚNIOR EMPRESA DA FFUL

Regulamento Programa IDAI

REGULAMENTO DO PROGRAMA IDAI – PROGRAMA DE INCUBAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E ACELERAÇÃO DE IDEIAS

INTRODUÇÃO

O Promotor do Concurso, designado por “Programa IDAI - Programa de Incubação, Desenvolvimento e Aceleração de Ideias”, intitula-se de LisbonPH - Associação Juvenil para o Empreendedorismo da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa - adiante designada por Promotor, com sede na Avenida Professor Gama Pinto, 1649-003 Lisboa.

O Concurso “Programa IDAI - Programa de Incubação, Desenvolvimento e Aceleração de Ideias”, doravante designado por Concurso, é uma ação de apoio ao empreendedorismo através da incubação, desenvolvimento e aceleração de ideias de alunos universitários, fornecendo o apoio formativo e logístico necessário para a concretização de um projeto neste âmbito.

ARTIGO 1.º DESCRIÇÃO SUMÁRIA

1. A LisbonPH, Promotor deste Concurso, é uma associação sem fins lucrativos, fundada por um grupo de estudantes empreendedores, dinâmicos e com vontade de acrescentar valor à sua formação, através do desenvolvimento de projetos focados no Profissional de Saúde. Parte da sua missão visa o apoio ao empreendedorismo através do Programa IDAI - Programa de Incubação, Desenvolvimento e Aceleração de Ideias, apresentadas por alunos universitários, fornecendo o apoio formativo e logístico necessário para a concretização de um projeto neste âmbito.
2. O Concurso visa o apoio a uma ideia de projeto apresentada numa das candidaturas, sendo esta selecionada pelo Promotor.

3. Os projetos deverão ter como base pelo menos um dos pilares do Programa IDAI: Inovação e Tecnologia, Responsabilidade Social e Formação e Ciência.
 - a. A vertente de Inovação e Tecnologia tem por base a criação de ferramentas de cariz tecnológico que permitam inovar e/ou melhorar certos processos, através da criação de um projeto que resulte na superação de problemas e colmatação de necessidades, fomentando a inovação associada à mudança acelerada e modernizada dos vários aspetos tecnológicos.
 - b. A vertente da Responsabilidade Social apoia-se na demonstração da consciência social, incentivando o participante a não limitar-se apenas ao produto/serviço, mas também a ter um papel ativo na sociedade, agindo em prol da proteção ambiental e de um futuro sustentável.
 - c. A Formação e Ciência é uma vertente que fomenta o desenvolvimento de uma componente científica e promove a formação dos estudantes através da aposta em projetos inovadores. Através desta vertente, é possível adaptar a discussão científica, reconhecer a área da investigação e, com isto, acrescentar valor e reconhecimento aos seus participantes.
4. Os interessados deverão submeter a sua candidatura até dia 18 de dezembro de 2020.
5. As candidaturas serão analisadas pelo Promotor e pelas entidades Júri externas à LisbonPH, sendo selecionada e comunicada a candidatura vencedora até 30 dias após terminar o período de submissão de candidaturas.
6. Após seleção da candidatura vencedora, o Promotor entrará em contacto com o vencedor, comprometendo-se a reunir com o mesmo para prossecução do projeto.
7. O projeto irá ser realizado em parceria com uma entidade externa à LisbonPH, a definir de acordo com a tipologia do projeto.
8. O Promotor reserva-se no direito de a qualquer altura, proceder a modificações nos moldes de execução do projeto apresentado na candidatura selecionada.

ARTIGO 2.º

DURAÇÃO DO CONCURSO

1. O período de submissão de candidaturas para o Concurso tem início no dia 6 de novembro de 2020 e termina no dia 18 de dezembro de 2020, às 23h59 (hora legal em Portugal Continental).
2. A seleção e comunicação da candidatura vencedora ocorrerá até 30 dias após terminar o período de submissão de candidaturas.
3. O Promotor tem o dever de contactar o vencedor até 30 dias úteis após o término do período de submissão de candidaturas.

ARTIGO 3.º

ÂMBITO DO CONCURSO

1. O Concurso é válido em todo o território nacional, podendo nele participar todas as pessoas com residência legal em Portugal Continental e nas Regiões Autónomas da Madeira e Açores, de acordo com as normas dispostas no Artigo 4.º.

ARTIGO 4.º

REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar no Concurso todas as pessoas singulares desde que estudantes, matriculados numa instituição de ensino superior à data da submissão da candidatura.
2. A candidatura deve ser submetida através do preenchimento do formulário a constar no website do Promotor, devendo os candidatos anexar o comprovativo de matrícula.
3. A apresentação da ideia a ser enviada será anexada, em formato pdf, ao formulário de inscrição. Esta terá que abordar determinados pontos que irão ser fornecidos nesse mesmo formulário.
4. No caso de a candidatura apresentar mais do que um autor, tal deverá estar explícito na mesma e deverão ser apresentadas as informações mencionadas no Artigo 4.º n.º 2 relativas a todos os autores.

5. O número de candidaturas por pessoa não é limitado. No entanto, para ser considerada válida, cada submissão deve estar de acordo com as normas descritas no presente Regulamento.
6. Não poderão participar no Concurso os atuais Sócios Efetivos ou Sócios Administradores da LisbonPH.
7. Não serão aceites participações consideradas inválidas (ver Artigo 7.º - Condições de Exclusão).
8. O Promotor reserva-se no direito de a qualquer altura, solicitar elementos que permitam a verificação dos dados enunciados nas alíneas anteriores ou informações complementares acerca das candidaturas submetidas.
9. Os projetos deverão ter como base pelo menos um dos pilares do Programa IDAI: Inovação e Tecnologia, Responsabilidade Social e Formação e Ciência.

ARTIGO 5.º

SELEÇÃO DO VENCEDOR

1. O Promotor reserva-se no direito de proceder à seleção irrevogável da candidatura vencedora com base nos seguintes critérios:
 - a. Adequabilidade ao contexto e espetro de ação do Promotor;
 - b. Viabilidade financeira e logística do projeto apresentado;
 - c. Pertinência do tema para o público-alvo.
2. Caso nenhuma das candidaturas submetidas cumpra os requisitos apresentados no Artigo 4.º deste regulamento, ou os critérios explicitados no Artigo 5.º n.º 1, o Promotor reserva-se no direito de não selecionar nenhuma candidatura.
3. As candidaturas serão avaliadas por um júri composto por uma entidade externa à LisbonPH e um membro do Conselho de Administração da LisbonPH.
4. Após seleção da candidatura vencedora, o Promotor contactará o vencedor para a prossecução do projeto.
5. O Promotor terá que entrar em contacto com a entidade parceira, a averiguar, sendo então o responsável pela comunicação entre essa mesma entidade e o vencedor do projeto.
6. No caso de o vencedor se apresentar repetidamente incontactável durante um período de duas semanas após a seleção da candidatura vencedora, o

Promotor reserva-se no direito de proceder à seleção de outra candidatura, de forma irrevogável.

7. Em caso de impossibilidade de concretização do projeto, por falta que seja imputável ao Promotor, não dará lugar, em circunstância alguma, ao pagamento de qualquer indemnização ou compensação por parte do Promotor.

ARTIGO 6.º

HONORÁRIOS

1. Quaisquer honorários resultantes da concretização do projeto vencedor serão divididos entre o Promotor e o autor/autores da candidatura vencedora numa proporção de 65% e 35%, respetivamente.
2. O pagamento de quaisquer honorários ao autor da candidatura vencedora serão feitos pelo Promotor por um dos seguintes métodos a acordar entre ambos:
 - a. Recibos verdes;
 - b. Ato isolado.
3. No caso de o projeto vencedor não apresentar lucro, o vencedor não receberá quaisquer honorários, sendo o Promotor o responsável por acarretar os prejuízos, na sua existência.

ARTIGO 7.º

CONDIÇÕES DE EXCLUSÃO

1. Qualquer incumprimento das condições constantes do Regulamento pode, a qualquer momento, dar origem à invalidação da candidatura e exclusão do participante parte do Promotor.

ARTIGO 8.º

CONDIÇÕES GERAIS

1. A submissão da candidatura ao Concurso pressupõe a aceitação pelos candidatos dos Termos e Condições previstas no presente Regulamento.

2. O Promotor reserva-se no direito de terminar, alterar, encurtar, atrasar ou prolongar este Concurso a todo o tempo, no caso de ocorrer alguma atividade ilegal ou fraudulenta ou algum facto externo, fora do controlo da organização, que afete o bom funcionamento do Concurso. Nestas circunstâncias, os candidatos não terão direito a qualquer tipo de compensação ou indemnização.
3. O Promotor não se responsabiliza pelo funcionamento dos serviços de ligação à Internet aquando da submissão das candidaturas.
4. O Promotor não será responsável por candidaturas não recebidas, não reconhecidas ou atrasadas, as quais não serão tidas em conta para efeitos do Concurso.
5. Todas as formalidades constantes do presente regulamento são absolutamente determinantes para a seleção da candidatura vencedora, pelo que a respetiva preterição ou incompletude implicará sempre a exclusão dos candidatos. Qualquer reclamação ou pedido de esclarecimento poderá ser obtido através do envio de mensagem privada para a página de Rede do Facebook ou Instagram, ou de um e-mail para o endereço eletrónico do Promotor.
6. O Promotor não se responsabiliza pela impossibilidade de parceria por parte da entidade externa definida.

ARTIGO 9.º

POLÍTICA DE PRIVACIDADE

1. O candidato toma conhecimento e concorda com o envio dos seus dados para utilização no Concurso.
2. O Promotor garante a confidencialidade dos dados pessoais dos participantes. O fornecimento dos dados pessoais é necessário para a verificação da identidade dos candidatos e posterior contacto após a seleção da candidatura vencedora. Os dados recebidos são processados e tratados de acordo com a Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, da Proteção de Dados Pessoais, e destinam-se ao tratamento deste Concurso, ficando garantido, nos termos da Lei, o direito de acesso, retificação e eliminação.
3. Ao fornecer os seus dados pessoais, o candidato declara que os mesmos são verdadeiros e corretos.

4. Os contactos do Promotor para efeitos do presente Concurso são os seguintes:

Morada: Avenida Professor Gama Pinto, 1649-004 Lisboa, Portugal

Email: geral@lisbonph.pt

Website: lisbonph.pt

Facebook: facebook.com/lisbonphfful

Instagram: instagram.com/lisbon_ph

ARTIGO 10.º CASOS OMISSOS

1. Todos os casos omissos ao presente regulamento, bem como respetivas alterações, serão decididos pela entidade organizadora do Concurso.